



PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 21/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE GESTÃO PÚBLICA

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Zé Lúcio, o Projeto de Lei nº 21/2025, “Concede a cidadania honorária bonfinopolitana ao Deputado Estadual Dr. Hely Tarquínio, pelos motivos que menciona”.

Publicada, a proposição foi distribuída a essa Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea “a”, inciso I, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG
Protocolo no livro próprio ás folhas
73 Sob o nº 393
ás 14:09 Horas
Bonf.de Minas - MG 12/09/25

smf/les

No piano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse local, conforme inciso IV, artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o artigo 30, I, da Constituição Federal.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, na sistemática da Lei Orgânica do Município, cabendo sua iniciativa a quaisquer dos legitimados a que refere o *caput* do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta trata da concessão da “cidadania honorária bonfinopolitana”, que é uma das espécies de homenagens que pode ser concedida pela municipalidade. A concessão das homenagens encontra-se disciplinada pela Lei municipal nº 1.132, de 12 de dezembro de 2014. A referida lei ao institui o Código de Homenagens do Município de Bonfinópolis de Minas, disciplinou a concessão do “Título de Cidadania Honorária Bonfinopolitana” em seu capítulo II.

A referida lei estabeleceu dois requisitos para a concessão da referida homenagem, conforme disposição do artigo 2º. São os seguintes os requisitos exigidos: 1) pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município e, 2) a prova de que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Destarte, os requisitos estabelecidos na referida lei foram atendimentos, conforme demonstra a “Exposição de Motivos”, anexa à proposta.

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
12/09/2025 às 14h28 horas,
e registro em livro próprio ás folhas 62
Sob o nº 250/2025

Paulo
Paulo
Servidor Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

Dom Elizeu, 51 – CEP 38.650-000–Bonfinópolis de Minas-MG

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 21/2025.

Sala das Comissões, 12 de setembro de 2025.

Vereador **PEDRO CÉSAR**
Relator

**CAMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Aprovado Rejeitado () o voto do relator
em único turno por (15) votos favoráveis ()
votos contrários e () abstenções.
Sala de Comissões 12 / 09 / 2025

[Signature]

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
DE MINAS - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO**

Dou por concluso nesta comissão
o presente processo legislativo
subam os autos à mesa diretora.
Sala de Comissões 12 / 09 / 2025

[Signature]

PRÉSIDENTE DA COMISSÃO